

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome:	Matricula Funcional:
-------	----------------------

Para fins de abatimento no imposto de Renda na Fonte, declaro que são meus dependentes as pessoas abaixo relacionadas:

Dependentes para fins de Imposto de Renda:		() NÃO POSSUO DEPENDENTES			
Seq.	Nome	CPF	Data de Nascimento	Dep. (**)	Grau (**)
01					
02					
03					

Vide códigos nas tabelas de Relação e Grau de Dependência.

Instruções para a declaração de dependentes para dedução no imposto de renda mensal na fonte (artigo 77 - Decreto 3.000 de 1999):

RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA PARA DEDUÇÃO DE IR / PREVIDENCIÁRIOS			
11	Companheiro(a) com o(a) qual o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos, ou cônjuge.	25	Irmão(a), neto(a), ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade de 21 até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos.
21	Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos.	26	Irmão(a), neto(a), ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual o contribuinte detém a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho.
22	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos.	31	Pais, avós e bisavós desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal.
23	Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho.	41	Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial.
24	Irmão(a), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual o contribuinte detém a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos.	51	A pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

Observações:

- Podem ser considerados dependentes as pessoas que, de acordo com a tabela acima mantêm relação de dependência com o declarante
- É obrigatória a informação do CPF observando a obrigatoriedade de inscrição do dependente para Receita Federal do Brasil.
- Os dependentes comuns poderão, ocasionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges. É vedada a dedução concomitante referente a um mesmo dependente por mais de um contribuinte.
- No caso de filhos de pais divorciados ou separados judicialmente, poderão ser considerados dependentes os que ficarem sob a guarda do contribuinte, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

TABELA DE GRAU DE DEPENDENCIA					
1	Companheiro (a)	5	Irmão(a)	9	Avô/Avó
2	Cônjuge	6	Neto(a)	10	Bisavô/Bisavó
3	Filho(a)	7	Bisneto(a)	11	Menor Pobre (guarda judicial)
4	Enteado(a)	8	Pai/Mãe	12	Pessoa Incapaz (Tutelada)

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Data:
Assinatura do Declarante:

Beneficiários menores de 12 anos

- () Declaro ser responsável legal do beneficiário menor indicado, nos termos no art. 14, §1º, Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-me pela veracidade, integridade e legitimidade das informações prestadas.
- () Não sendo o responsável legal do(s) dependente(s) e/ou agregado(s) acima indicado(s), comprometo-me a entregar, anexo, a este documento, o Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais devidamente assinado pelo(s) responsáveis deste(s).